



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmccc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 569/01 16 de março de 2001.

"Autoriza a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, auxílio financeiro à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves - ARCEL, até o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

§ 1º. O auxílio financeiro mencionado neste artigo será utilizado, com parte de pagamento na compra de recipiente para resfriamento do leite, bem como na realização da XI Exposição Agropecuária do Município.

§ 2º. O auxílio financeiro autorizado, será repassado parceladamente, durante o exercício financeiro de 2001, conforme a disponibilidade de caixa da Prefeitura.

Art. 2º. A Prestação de Contas com os respectivos comprovantes legais, deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da liberação de cada parcela.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício crédito especial até o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) para cobertura das despesas autorizadas por esta Lei.

Parágrafo único - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial mencionado neste artigo, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 2.03 - Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função 04 - Agricultura

Programa 07- Administração

Sub-programa 021 - Administração geral

04070212.017 - Aquisição de insumos agrícolas para apoio ao agricultor

3.0.0.0 - Despesas Correntes

257



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N° 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

- 3.1.0.0 - Despesa de custeio
- 3.1.2.0 - Material de consumo
- 2.000,00

- Programa 14 - Produção vegetal
- Sub-programa 078 - Mecanização agrícola
- 04140781.014 - Investimentos para atender ao setor rural e contrapartida
- 4.0.0.0 - Despesa de capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente
- 6.000,00

- convênio
- Programa 14 - Produção vegetal
 - Sub-programa 078 - Mecanização agrícola
 - 04140781.015 - Aquisição de equipamentos e veículos através de
 - 4.0.0.0 - Despesa de capital
 - 4.1.0.0 - Investimentos
 - 4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente
 - 5.000,00

- Programa 18 - Extensão rural
- Sub-programa 112 - Promoção agrária
- 04181122.022 - Concessão de subvenções sociais
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências correntes
- 3.2.3.0 - Transferências a instituições privadas
- 3.2.3.1 - Subvenções sociais
- 8.000,00

Art. 4º. Para empenho e pagamento das despesas com o auxílio financeiro autorizado por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

- Unidade 2.03 - Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Função 04 - Agricultura
- Programa 18- Extensão Rural
- Sub-programa 112 - Promoção Agrária
- 0418112.2.023 - Concessão de Contribuição Corrente - ARCEL
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N° 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

3.2.3.0 - Transferências à Instituições Privadas

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

21.000,00

Art. 5º. Esta entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 16 de março de 2001.

H. S. Silva
HELDER SÁVIO SILVA

- Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves -